



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA NA MESA

Em: 08/10/19

EMENDA Nº 013 -C/2019

- Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2019 -

**Art. 1º** O Anexo IX - Mapa de Zoneamento - do Projeto de Lei Complementar nº 008/2019 passa a vigorar com as alterações indicadas abaixo, alterando-se a área delimitada conforme mapa anexo.

- I- O zoneamento ZD3 fica modificado para zoneamento ZD4, conforme modificação do mapa anexo.

**Art. 2º** As alterações realizadas no texto e no Anexo IX - Mapa de Zoneamento - do Projeto de Lei Complementar nº 008/2019, deverão ser compatibilizadas nos demais anexos.

Ribeirão das Neves, 08 de Outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carlos Figueiredo

\_\_\_\_\_  
Célio Eustáquio da Fonseca

\_\_\_\_\_  
Dario Gonçalves De Oliveira

\_\_\_\_\_  
Delmário Gil Viana

\_\_\_\_\_  
Edson Gonçalves Gomes

\_\_\_\_\_  
Fábio Luiz Nogueira Caballero

\_\_\_\_\_  
Leandro Alves Rocha

\_\_\_\_\_  
Marcelo de Jesus Martins

\_\_\_\_\_  
Messias Moisés Veríssimo

\_\_\_\_\_  
Neuza Mendes Silva

\_\_\_\_\_  
Ramon Raimundo Romagnoli Costa

\_\_\_\_\_  
Vanderlei da Rocha Teixeira

\_\_\_\_\_  
Vicente Mendonça da Costa

\_\_\_\_\_  
Weberson Eduardo da Silva



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA

### - Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2019 –

A presente emenda legislativa visa adequar alguns parâmetros definidos no Projeto de Lei Complementar nº 008/2019, a fim de ajustá-los a realidade do Município e garantir uma adequada e racional ocupação do solo urbano, tomando por base um lado de interesses coletivos e difusos, tais como a preservação da natureza e da memória histórica, e de outro os interesses particulares dos seus moradores.

O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo uma ferramenta jurídica criada para dirigir o desenvolvimento do Município nos seus aspectos econômico, físico e social.

Assim, por estabelecer normas que impactam diretamente no cotidiano dos cidadãos, é preciso que o Plano Diretor seja construído em consonância com os interesses sociais dos munícipes, promovendo a ordenação dos espaços habitáveis do Município e estabelecendo uma estratégia de mudança no sentido de obter melhoria da qualidade de vida dos munícipes e viabilizar o pleno desenvolvimento urbano, social e econômico da cidade.

Deve-se buscar, considerando as especificidades de cada área do território municipal, o desenvolvimento humano, social e econômico do todo (cidade), através da oferta, por exemplo, de serviços públicos eficientes, como transporte público, saúde e educação, e da garantia de atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida e à justiça social.

É função dos representantes políticos, que conhecem melhor a realidade local, acolher e empreender, com zelo e atenção, os anseios de todas as comunidades locais, tanto as que vivem nas áreas mais urbanizadas, quanto aquelas que habitam aos arredores destas, respeitando situações já consolidadas no Município e diligenciando esforços intensos na busca por atrair investimentos privados, indústrias e atividades econômicas para a nossa cidade.

Por fim, cabe ressaltar que é através de um Plano Diretor justo e tangível que a cidade conseguirá gozar de um planejamento público-urbano sustentável e igualitário, a médio e logo prazo, garantido que a cidade se desenvolva potencialmente através da implementação de políticas públicas eficazes e das iniciativas governamentais idealizadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Por ser necessária e legítima, apresento a presente emenda e solicito o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 08 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carlos Figueiredo

\_\_\_\_\_  
Célio Eustáquio da Fonseca

\_\_\_\_\_  
Dario Gonçalves De Oliveira

\_\_\_\_\_  
Delmário Gil Viana

\_\_\_\_\_  
Edson Gonçalves Gomes

\_\_\_\_\_  
Fábio Luiz Nogueira Caballero

\_\_\_\_\_  
Leandro Alves Rocha

\_\_\_\_\_  
Marcelo de Jesus Martins

\_\_\_\_\_  
Messias Moisés Veríssimo

\_\_\_\_\_  
Neuza Mendes Silva

\_\_\_\_\_  
Ramon Raimundo Romagnoli Costa

\_\_\_\_\_  
Vanderlei da Rocha Teixeira

\_\_\_\_\_  
Vicente Mendonça da Costa

\_\_\_\_\_  
Weberson Eduardo da Silva



# INCISO I

